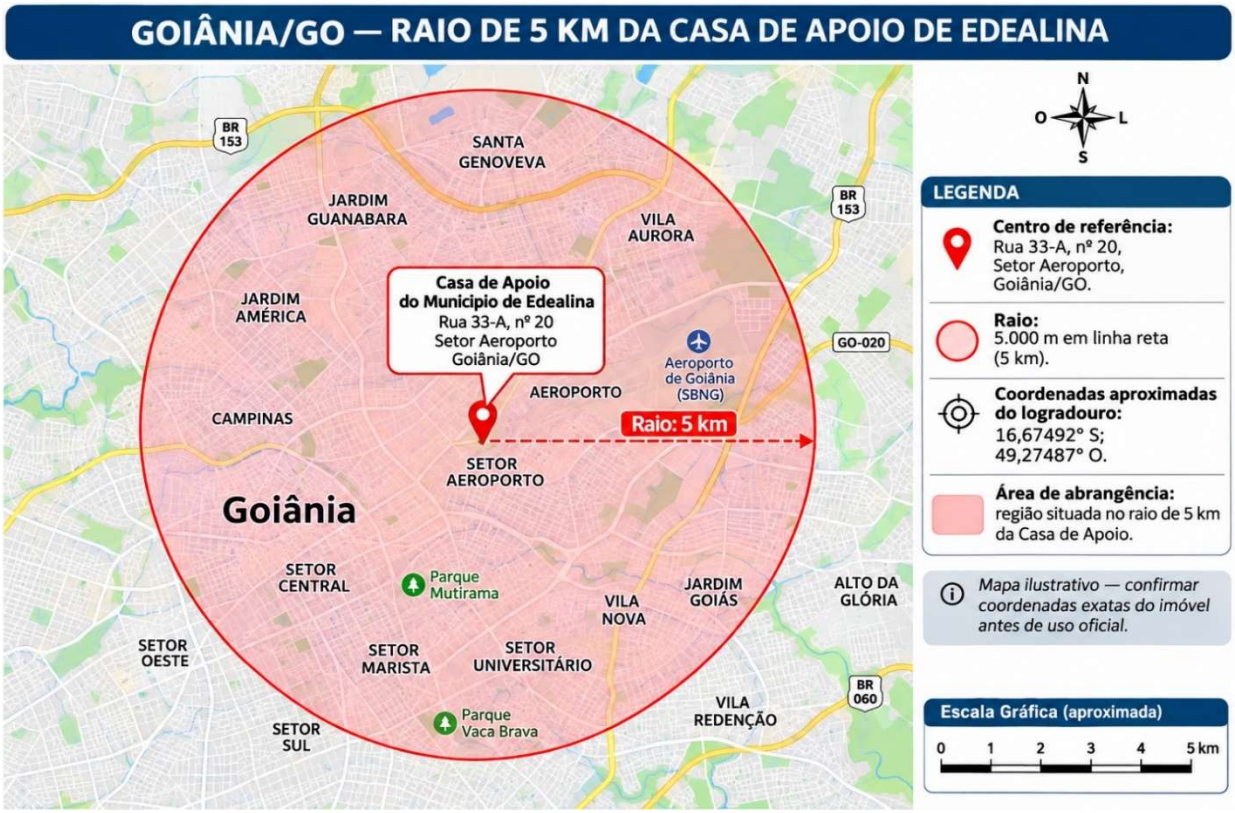
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado em Goiânia, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, nos quantitativos estimados abaixo, consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda das unidades requisitantes:



ITEM	PRODUTO	PODER EXECUTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
01	ETANOL HIDRATADO COMUM	1.614	25.000	1.568	28.182
02	GASOLINA C COMUM	528	4.000	840	5.368
03	ÓLEO DIESEL B S-10	–	5.650	1.500	7.150

ASSINADO DIGITALMENTE POR JHONATAN AMERICO DA SILVA EM 11/11/2026 ÀS 13:06:54.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ETANOL HIDRATADO COMUM	Litro	28.182	R$ 3,83	**R$ 107.937,06**
02	GASOLINA COMUM	Litro	5.368	R$ 6,49	**R$ 34.838,32**
03	ÓLEO DIESEL B S-10	Litro	7.150	R$ 7,25	**R$ 51.837,50**
VALOR MÉDIO GLOBAL DA LICITAÇÃO:					**R$ 194.612,88**

1.2. O preço de referência indicado corresponde ao preço médio de revenda apurado pela ANP para Goiânia no LPC da semana de 18/10/2026 a 24/10/2026 e serve à estimativa do valor da contratação, à aferição do desconto equivalente e como preço máximo aceitável (itens 1.3 e 3.2 do Edital). Os quantitativos são estimativas máximas para 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à sua aquisição integral.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina em Goiânia, na Rua 33-A, nº 20, Lote n° 20, Quadra n° 73-A, no Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.070-180, acolhe munícipes que realizam tratamento de saúde na capital (consultas especializadas, exames, terapias e internações) e seus acompanhantes, bem como pessoas atendidas pela assistência social. O transporte desses usuários entre a Casa de Apoio e as unidades de saúde é feito por veículos oficiais lotados em Goiânia, cujo abastecimento contínuo é indispensável.

2.2. A aquisição por meio de abastecimento direto em posto próximo da Casa de Apoio evita deslocamentos improdutivos, reduz o consumo, elimina a necessidade de armazenamento de combustível e permite o controle individualizado de cada abastecimento por placa, condutor e hodômetro.

2.3. Adotou-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante apresentação de proposta com preço unitário fixo, expresso em reais por litro de combustível, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, com base no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Município de Goiânia.

2.4. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante comparação objetiva dos preços unitários ofertados, proporcionando maior transparência, competitividade, previsibilidade financeira e simplicidade na conferência dos abastecimentos e na liquidação das despesas, dispensando a aplicação de percentuais de desconto ou o recálculo semanal dos valores contratados. Eventuais oscilações dos preços de mercado durante a execução contratual serão tratadas conforme as disposições relativas ao reajustamento e à revisão de preços previstas nos itens 18.8 e 20.1 do Edital, observados os requisitos legais e os parâmetros objetivos estabelecidos no instrumento convocatório,

utilizando-se os levantamentos oficiais da ANP como referência para a análise da vantajosidade e das eventuais alterações de preços, sem prejuízo da preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.5. A divisão em itens, por produto, atende ao art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ampliando a competitividade, e o registro de preços se justifica pelas razões do item 2.9 do Edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas fixadas pela ANP na regulamentação vigente para cada produto, inclusive quanto à adição obrigatória de etanol anidro à gasolina e de biodiesel ao óleo diesel nos percentuais legais em vigor.

3.2. É vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado, misturado ou fora das especificações, bem como a substituição do produto requisitado por outro, ainda que de maior valor.

3.3. O posto deverá exibir, de forma visível, os preços praticados para o público em geral e manter disponíveis os equipamentos e os materiais necessários às análises de qualidade que a regulamentação da ANP assegura ao consumidor.

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será contínuo e parcelado, conforme a necessidade das unidades contratantes, diretamente nos tanques dos veículos autorizados, no posto indicado na proposta, durante o horário mínimo de funcionamento do item 9.4 do Edital.

4.2. Cada abastecimento dependerá de requisição emitida e assinada por servidor autorizado pela unidade contratante, com a indicação do veículo, do produto e da quantidade máxima, conforme o modelo do Apêndice B, admitida a requisição por meio eletrônico previamente cadastrado.

4.3. A contratada manterá controle individualizado dos abastecimentos de cada unidade contratante e não poderá atender requisição emitida por pessoa não autorizada, de veículo não cadastrado ou em quantidade superior à capacidade do tanque.

4.4. Em caso de pane, falta de produto, interdição ou qualquer impedimento ao abastecimento no posto indicado, a contratada deverá assegurar, em até 1 (uma) hora contada da comunicação, o abastecimento em outro posto de sua titularidade ou por ela indicado, situado no mesmo raio, nas mesmas condições de preço, sob pena das sanções contratuais.

4.5. A relação de veículos (Apêndice A) poderá ser atualizada pelo gestor do contrato, por comunicação escrita, sem necessidade de aditamento, desde que mantida a finalidade de atendimento à Casa de Apoio.

5 – DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O licitante ofertará, para cada item, preço unitário fixo, em reais por litro, com até 2 (duas) casas decimais, não superior ao preço de referência, vencendo a proposta de menor preço unitário, que corresponde ao maior desconto sobre o preço de referência (item 1.3 do Edital).

5.2. O preço de cada abastecimento será o preço unitário registrado (item 19.2 do Edital), limitado ao preço à vista praticado na bomba para o público em geral (item 19.3), e somente será alterado por revisão ou reajuste, na forma dos itens 18.8 e 20.1 do Edital.

5.3. O preço máximo aceitável é o preço de referência de cada item, correspondente ao desconto mínimo de 0,00% (zero por cento); o indício de inexequibilidade observará o item 14.3 do Edital.

6 – DO CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

6.1. A contratada deverá fornecer, em cada abastecimento, vinculado ou não ao documento fiscal, comprovante com os seguintes dados, que comporão o relatório mensal:

DATA E HORA	PLACA E MODELO	CONDUTOR	HODÔMETRO (km)	PRODUTO E LITROS	PREÇO UNITARIO E TOTAL	FRENTISTA

6.2. O fiscal confrontará mensalmente as requisições, os comprovantes, a quilometragem e o consumo médio de cada veículo, e qualquer divergência será apurada antes do atesto da nota fiscal.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA SUA JUSTIFICATIVA

7.1. Será exigida a **autorização da ANP para a revenda varejista de combustíveis automotivos em nome do estabelecimento fornecedor**, requisito previsto em lei especial (art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 9.478/1997), sem o qual a atividade não pode ser exercida, além da declaração de localização e funcionamento do posto. A licença ambiental e o alvará serão exigidos apenas para a assinatura da ata.

8 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Cada contrato será gerido e fiscalizado por servidores designados pela respectiva unidade contratante (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021), cabendo ao fiscal: autorizar os servidores requisitantes; manter atualizada a relação de veículos; conferir os comprovantes, as requisições e a correspondência entre os preços cobrados e o preço registrado vigente; acompanhar o preço médio semanal divulgado pela ANP para Goiânia, para os fins do item 18.8 do Edital; anotar as ocorrências; e atestar as notas fiscais.

8.2. A contratada manterá preposto aceito pela Administração (art. 118), com telefone e e-mail para contato durante todo o horário de funcionamento do posto.

8.3. A comunicação entre as partes será feita preferencialmente por escrito, admitido o uso de

e-mail e de aplicativo de mensagens indicados no contrato, com registro nos autos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer combustível em conformidade com as especificações da ANP, no posto indicado na proposta, durante o horário mínimo de funcionamento;

9.2. Cobrar, em cada abastecimento, o preço calculado na forma do item 19 do Edital, nunca superior ao preço à vista praticado na bomba;

9.3. Emitir comprovante de cada abastecimento com os dados do item 6.1 e apresentar mensalmente a nota fiscal com o relatório consolidado dos abastecimentos;

9.4. Não abastecer veículos não autorizados, nem fornecer produtos diversos do requisitado, nem utilizar recipientes como galões e similares;

9.5. Assegurar abastecimento alternativo nas mesmas condições em caso de impedimento, na forma do item 4.4;

9.6. Realizar, quando solicitado, as análises de qualidade do combustível previstas na regulamentação da ANP;

9.7. Manter vigentes a autorização da ANP, a licença ambiental e o alvará de funcionamento do posto, comunicando imediatamente qualquer suspensão, revogação ou interdição;

9.8. Responder pelos danos causados aos veículos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de combustível fora das especificações ou de culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Administração (art. 120);

9.9. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);

9.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 116);

9.11. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte;

9.12. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125);

9.13. Guardar sigilo sobre as informações e os dados pessoais de que tiver conhecimento em razão da execução contratual (Lei Federal nº 13.709/2018).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as requisições por servidor autorizado e manter atualizada a relação de veículos e de condutores autorizados;

10.2. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução, registrando as ocorrências;

10.3. Conferir as notas fiscais e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, das falhas verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.6. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período (art. 123).

11 – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. Os riscos da contratação são alocados conforme o quadro abaixo, que integra a contratação (art. 22 e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados de forma facultativa):

RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO
Variação do preço dos combustíveis no mercado	Compartilhado	Preço fixo; revisão (item 18.8 do Edital) e reajuste anual (item 20.1), com base no LPC da ANP
Variação extraordinária da margem de revenda	Contratante	Revisão do preço registrado (item 18.8 do Edital), mediante comprovação
Falta de produto, pane ou interdição do posto	Contratada	Abastecimento alternativo em até 1 hora nas mesmas condições
Combustível fora das especificações	Contratada	Indenização dos danos aos veículos e comunicação à ANP
Cobrança acima do preço devido	Contratada	Glosa, restituição e multa
Abastecimento de veículo não autorizado	Contratada	Não pagamento do abastecimento
Ausência de divulgação do LPC para Goiânia	Compartilhado	Aplicação do critério supletivo do item 19.4 do Edital
Alteração tributária específica sobre combustíveis	Compartilhado	Revisão do preço registrado (item 18.8 do Edital), mantido o desconto equivalente

12 – DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado é de **R$ 194.612,88 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, apurado na forma do item 3.1 do Edital, e as despesas correrão à conta das dotações indicadas no item 3.3 do Edital, cuja disponibilidade será comprovada na formalização de cada contratação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, independentemente do prazo de vigência da Ata, admitida sua prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei, quando aplicáveis.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis às licitantes e à contratada observarão as disposições do item 23 do Edital e da minuta contratual, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade na aplicação das penalidades, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ASSINADO DIGITALMENTE
MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO FERREIRA FELIPE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Secretário Municipal de administração, Planejamento e Coordenação
Gestor do Poder Executivo

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTORIZADOS

UNIDADE	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TGF0C06	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	GASOLINA / ETANOL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TFP9C76	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	GASOLINA / ETANOL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TFY7A79	FORD TRANSIT MINIBUS 14+1	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SCB3H54	FORD TRANSIT BUS 460 B	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TGG4I57	TOYOTA HILUX MAIA AMB.	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TGC1C06	TOYOTA HILUX MAIA AMB.	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TGJ8F68	RENAULT CAMIONETE OROCH PRO 16	GASOLINA / ETANOL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TGA4I59	RENAULT MASTER MINIBUS L3	DIESEL S-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RCJ0C75	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	GASOLINA / ETANOL

*Lista de veículos autorizados para abastecimento, podendo sofrer alterações mediante solicitação da secretaria responsável.

APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE REQUISIÇÃO E COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO

REQUISIÇÃO Nº:	/2026
UNIDADE CONTRATANTE:	() Poder Executivo () Fundo Municipal de Saúde () Fundo Municipal de Assistência Social
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:	/2026
VEÍCULO / PLACA:	
CONDUTOR:	
PRODUTO:	() Etanol hidratado () Gasolina C comum () Óleo diesel B S-10
QUANTIDADE MÁXIMA AUTORIZADA:	 litros
HODÔMETRO (km):	
SERVIDOR AUTORIZADOR:	Nome, matrícula e assinatura
PREENCHIMENTO PELO POSTO:	Data e hora: Litros abastecidos: Preço unitário registrado (R$): Valor total (R$): Frentista: Documento fiscal nº:
RECEBIMENTO PROVISÓRIO:	Assinatura do condutor:

Valide a assinatura deste documento em https://edealina.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 280944